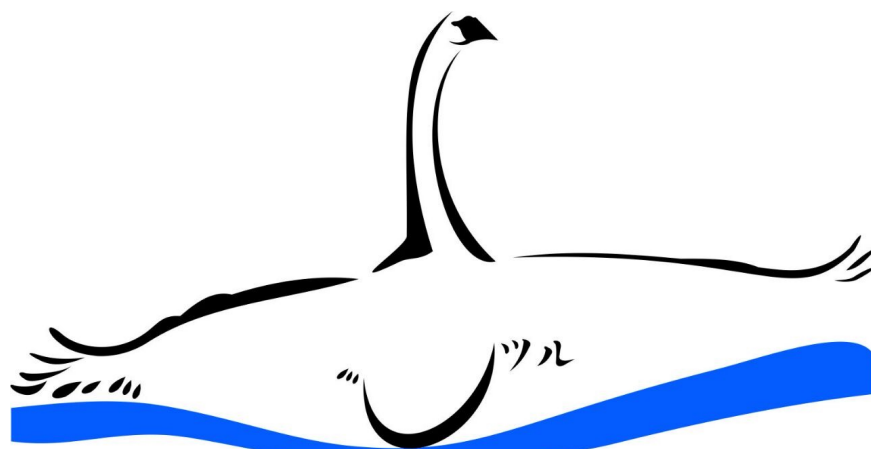


# REGULAMENTO

## CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (CLT)



**Instituto Cisne**

**ENSINO E PESQUISA EM SAÚDE**

VIVENDO O SER-HUMANO

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE**

CNPJ/MF nº 56.322.696/0001-27



## REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - Este regulamento estabelece as regras do Processo Seletivo/Recrutamento e Seleção de Pessoal para o preenchimento de vagas nos setores administrativo e operacional, com recursos financeiros provenientes dos CONTRATOS firmados para operacionalização da gerência e execução de atividades e serviços complementares com o Poder Público e/ou Iniciativa Privada.

**Artigo 2º** - O Recrutamento e a seleção, de que trata este Regulamento, visa selecionar os melhores candidatos para as funções a serem preenchidas.

### CAPÍTULO II DO PROCESSO DE SELEÇÃO Título I - Das Competências

**Artigo 3º** - No âmbito dos processos de seleção de pessoal, compete:

I - aos Diretores da Organização Social, solicitar e/ou aprovar a Requisição de Pessoal;

II - aos Gerentes e Coordenadores das unidades:

a) Realizar solicitação de Requisição de Pessoal;

b) Participar das etapas de avaliação comportamental e técnica;

c) Analisar os resultados apresentados pelos candidatos e definir o candidato mais adequado ao perfil solicitado.

III - à área Gestão de Pessoas das unidades:

a) Conduzir os Processos de Avaliação referentes à Seleção, Promoção ou Movimentação de Pessoal;

b) Orientar e monitorar os colaboradores quanto às políticas de Gestão de Pessoas.

QUEM QUER FAZER ALGUMA COISA ENCONTRA UM MEIO, QUEM NÃO QUER FAZER NADA ENCONTRA UMA DESCULPA!

SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - CREMESP 946860  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL E CEBAS nº 7100.070143/2015-11  
ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA EM SAÚDE - [www.institutocisne.org.br](http://www.institutocisne.org.br)

IV - ao Departamento Pessoal, executar o processo de registro e admissão;

V - ao Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, realizar os Exames Médicos Admissionais e de Mudança de Função.

## **Título II - Do Desenvolvimento do Recrutamento e Seleção**

### **Seção I - Da Requisição de Pessoal**

**Artigo 4º** - O procedimento de contratação de pessoal terá início mediante a solicitação dos Gerentes e Coordenadores das unidades, interessados na contratação, dos serviços efetivamente necessários, que será operacionalizada por meio da Requisição de Pessoal.

**§ 1º** - O requisitante deverá preencher o formulário de Requisição de Pessoal conforme demanda do Serviço/Unidade e coletar aprovação da Diretoria da área;

**§ 2º** - A Diretoria da área encaminha a Requisição de Pessoal que segue os fluxos estabelecidos entre a unidade e a sede do ICEPES e retorna para a área de Recursos Humanos para os procedimentos de recrutamento e seleção;

**§ 3º** - As Requisições de Pessoal podem ser abertas nos seguintes casos:

I - Substituição de um colaborador;

II - Aumento de Quadro, desde que contemplado no orçamento ou aprovado pela Diretoria.

2

### **Seção II - Do Processo Seletivo**

**Artigo 5º** - O Processo Seletivo será divulgado por meio da página de internet (site) do ICEPES - <https://www.institutocisne.org.br> e conterà, resumidamente, o Município onde será realizado o Processo Seletivo, cargos e funções a serem preenchidas e os respectivos números de vagas, as datas e horários das entrevistas com o respectivo endereço e um formulário de inscrição para envio de currículo.

**Artigo 6º** - O Processo de Recrutamento e Seleção compreende as seguintes etapas:

I - Primeira Etapa: análise dos currículos e documentos comprobatórios de experiência, escolaridade e outros dados fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua

conformidade com os requisitos mínimos exigidos.

II - Segunda Etapa: os candidatos que cumprirem os requisitos mínimos exigidos deverão apresentar-se para entrevista, quando serão consideradas as seguintes avaliações:

- a) Avaliação técnica, visando apurar o nível de conhecimento técnico específico, quando necessário;
- b) Aplicação de testes psicológicos e psicométricos, quando julgados necessários por membro habilitado da equipe de entrevista, visando apurar aspectos cognitivos e psicológicos;
- c) Dinâmicas de grupo, jogos ou provas situacionais visando apurar aspectos comportamentais, quando necessário.

III - Terceira Etapa: os candidatos aprovados na segunda etapa do processo seletivo serão convocados para entrevista final, a ser realizada pelo requisitante.

IV - Quarta Etapa: os candidatos aprovados na entrevista final deverão entregar os documentos de contratação exigidos na FICHA FUNCIONAL do ICEPES e passar por exame médico admissional.

**Parágrafo Único** - Somente serão considerados aptos para o exercício da função aquelas pessoas que cumprirem de forma satisfatória todas as etapas de seleção e que estejam de acordo com as condições propostas.

**Artigo 7º** - As funções serão preenchidas preferencialmente sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada função, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço.

**Parágrafo Único** - É permitida a subcontratação de empresas, bem como a contratação de profissionais autônomos, em casos específicos.

### CAPÍTULO III DA READMISSÃO DE ANTIGOS COLABORADORES

**Artigo 8º** - A admissão de antigos colaboradores somente poderá ocorrer após do decurso do prazo de 06 (seis) meses entre o desligamento e a readmissão.

QUEM QUER FAZER ALGUMA COISA ENCONTRA UM MEIO, QUEM NÃO QUER FAZER NADA ENCONTRA UMA DESCULPA!

SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - CREMESP 946860  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL E CEBAS nº 7100.070143/2015-11  
ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA EM SAÚDE - [www.institutocisne.org.br](http://www.institutocisne.org.br)

§ 1º - Caso a readmissão seja para um serviço ou função diferente da anterior, o candidato deverá ser avaliado também pelo novo requisitante bem como possuir os pré-requisitos definidos no desenho de cargo;

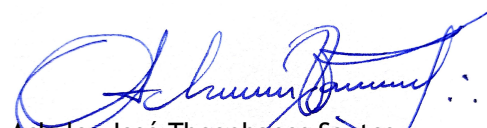
§ 2º - Toda readmissão deverá ser aprovada pela Diretoria.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 9º** - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração, com base nos princípios gerais de direito.

**Artigo 10** - O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Carapicuíba, 16 de julho de 2016.



Achyles José Theophanes Santos  
Psicólogo - CRP 14193  
PRESIDENTE



ASSINATURA CERTIFICADA

QUEM QUER FAZER ALGUMA COISA ENCONTRA UM MEIO, QUEM NÃO QUER FAZER NADA ENCONTRA UMA DESCULPA!

SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - CREMESP 946860  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL E CEBAS nº 7100.070143/2015-11  
ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA EM SAÚDE - [www.institutocisne.org.br](http://www.institutocisne.org.br)